

DOCUMENTO ORIGEM
FORMULARIO S/N

PRODASEN


001169/01-7

Nº FOLHAS

7

ORIGEM
(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CAMARA MUNICIPAL DE RECIFE - PE

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE RECIFE - PE

TRAMITAÇÃO							
DE	PARA	DATA		DE	PARA	DATA	
1) SEA	CEI	14	/08/2001			/	/
	CEI		/ /			/	/
			/ /			/	/
			/ /			/	/
			/ /			/	/
			/ /			/	/
			/ /			/	/
			/ /			/	/
			/ /			/	/
			/ /			/	/

PRODASEN



004424/98

001169/01-7

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

RECEBI ORIGINAL

Em 19/8/98

Yaxauef

Folha N.º	01
Processo N.º	1169/01
Rubrica	<i>En</i>

OBSERVAÇÃO

RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA

TIPO DE CASA LEGISLATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA CÂMARA MUNICIPAL

NOME DA CASA LEGISLATIVA

CÂMARAS MUNICIPAIS DO RECIFE.

ENDEREÇO

R. PRINCESA ISABEL, 410
BOA VISTA.

CIDADE	UF	CEP
RECIFE	PE	50050-430

TELEFONES	FAX
(081)301-1238 (081)301-1342	(081)301-1342.

PARLAMENTAR

NOME

SÉRGIO JOSÉ LETTE DE MELO

ENDEREÇO

O MESMO DA C.M.R.

TELEFONES	FAX
() O MESMO () O MESMO	() O MESMO.

MODALIDADE DE CADASTRAMENTO

VIA INTERNET - NO CASO DE TER MICROCOMPUTADOR E ACESSO À REDE INTERNET.

VIA DISQUETE - NO CASO DE TER MICROCOMPUTADOR MAS NÃO ACESSAR A INTERNET.

POR FORMULÁRIO - NO CASO DE NÃO TER MICROCOMPUTADOR.

SOLICITAÇÃO

SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS.

Obs: WWW.SERGIOLETTE.COM.BR.
VRSERGIO@ELOGIES.COM.BR.

7E

Folha N.º	02
Processo N.º	1169/01
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Brasília DF, 16 de janeiro de 2000

Exmo. Sr.
SÉRGIO MELO
Câmara Municipal de Recife

Sr. Presidente

Informamos que o cadastramento desta Casa Legislativa foi efetuado, por meio de formulário anteriormente enviado, no entanto na ficha de inscrição não consta sua assinatura, de modo que estamos enviando anexo, novo formulário de "Solicitação de Adesão de Casa Legislativa" junto ao Programa Interlegis. Esta deverá ser encaminhada ao Prodasen, depois de assinado por V. Exa.

Solicitamos ainda que enviem o cadastramento individual dos parlamentares, conforme ficha de adesão de parlamentar em anexo.

Como forma de facilitar a compreensão da página Web desenvolvida para este Programa, informamos que a mesma apresenta dois níveis de acesso, que se destinam a públicos diferenciados, conforme detalhamento abaixo:

- **Acesso "restrito"** : A área protegida por este tipo de acesso é de uso exclusivo dos parlamentares e busca desenvolver um novo canal de comunicação entre vereadores, deputados estaduais, deputados federais e senadores, de todas as Casas Legislativas do país, podendo ser consultada pelos mesmos em qualquer lugar com acesso à Internet;
- **Acesso "público"** : A área com este tipo de acesso é totalmente aberta à sociedade, podendo ser consultada por qualquer pessoa com acesso à Internet.

Agradecendo sua participação e interesse, nos colocamos à disposição de V. Exa. para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias, lembrando que o processo se encontra em fase de implantação, e que o volume de informações disponibilizadas dependerá diretamente do número de adesões recebidas.

Atenciosamente,



Armando Roberto Cerchi Nascimento
Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

3

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA - CEP 50.050-908 RECIFE - PERNAMBUCO

Recife, 15 de março de 2001.

Ofício n.º 010/2001

Folha N.º	03
Processo N.º	1169/01
Rubrica	<i>Peixoto</i>

Prezada Senhora

Atendendo aos requisitos de Infra-Estrutura constantes do Anexo II do documento ORIENTAÇÕES PARA O RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA INTERLEGIS - CÂMARA MUNICIPAL, vimos informar que a Câmara Municipal do Recife atende a todos os itens exigidos, estando apta para receber os equipamentos e software do Programa.

Para participar do treinamento, indicamos os técnicos **RICARDO WILLIAMS PAIXÃO FERRAZ**, Assessor Técnico de Informática e **MOACIR DE ALBUQUERQUE CORDEIRO**, Analista de Informática.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Dilson Peixoto
Presidente

Ilma. Sra.
Dra. **Denize Maria**
MD. Coordenadora do Projeto INTERLEGIS
Brasília - DF



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA - CEP 50.050-908 RECIFE - PERNAMBUCO

Folha N.º	04
Processo N.º	1169/01
Rubrica	Cam

Recife, 15 de março de 2001.


Ofício n.º 009/2001

Prezada Senhora

Em atendimento às exigências para participação do PROJETO INTERLEGIS, vimos informar A V. Sa. que o responsável pela Câmara Municipal do Recife, é o Secretário Geral Executivo desta Casa, Sr. **JAIME PESSOA DE PAIVA NETO**, telefone n.º 81-3301.1261.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Dilson Peixoto
Presidente

Ilma. Sra.
Dra. **Denize Maria**
MD. Coordenadora do Projeto **INTERLEGIS**
Brasília - DF

ATT Sra TANIA



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - PE

Assessoria de Cerimonial

Rua Princesa Isabel, 420
Boa Vista Recife - PE

RELAÇÃO DOS CELULARES DOS VEREADORES

Cep - 50050-450

Tel - 81/3041264

Folha N.º	05
Processo N.º	1169/07
Rubrica	ew

FRED OLIVEIRA	(PRESIDENTE)	966.9996
ADMALDO MATOS	1º SECRETÁRIO	989.7077
ANTONIO DE OLIVEIRA	2º VICE	972.1012
ANTONIO LUIZ NETO	(LICENCIADO)	971.4810
CLEURINALDO DE LIMA		973.6929 / 972.5604
CARLOS GUEIROS		961.8877
CLÓVIS CORRÊA		971.6455
CELSON MIRANDA		971.4788
DILSON PEIXOTO		972.1188
DJALMA SEIXAS		971.4504
ECLÉSIO MENEZES		9734303
EDUARDO MARQUES		914.27113/9710343
ELIAS FRANCISCO		BIP 814020 / 4236666
FRANCISMAR PONTES	3º secretário	964.0343
GILBERTO LUNA		916.21258
HERÁCLITO CAVALCANTI		971.3666
HOMERO LACERDA		971.2510
JEZIEL CARVALHO		9994.8566
JOÃO ALBERTO MARINS		961.2949
JOÃO ARRAES		966.1011
JORGE RIBEIRO		972.2001
JOSÉ ANTONIO		971.4776
JOSÉ NEVES		971.1325
LIBERATO COSTA JUNIOR		974.80.32
LUCIANA AZEVEDO		971.0487
LUIZ HELVECIO		972.9633
LUIZ VIDAL	2º Secretário	978.72.13
MANOEL DE SOUZA		961.2917
MARCOS MENEZES	3º VICE	971.8529
MOACIR ANDRÉ GOMES		não tem
MURILO MENDONÇA		971.4812
PAULO MARCELO		9162.2323
RAFAEL MENEZES		não tem
ROMILDO GOMES FILHO		978.9666 / 971.4866
ROBERTO ANDRADE		973.9477
SEVERINO GOMES		977.8139
SEVERINO RAMOS	1º VICE	971.1871
SILENO GUEDES		971.6173
SILVIO COSTA		91826323
SONIA MORAIS		972.1195
WALDEMAR BORGES		973.0173
WALDOMIRO FERREIRA		972.2453

Folha N.º	06 / 1
Processo N.º	1169/01
Rubrica	<i>Emi</i>

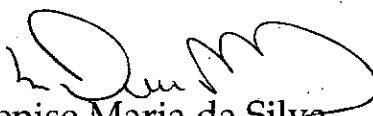
Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA: Formalização da adesão da Câmara Municipal de :
Recife - PE

Em : 24/07/2001.

Atenciosamente,



Denise Maria da Silva
Marketing de Relacionamento
Programa Interlegis



Centro de Informática e
Processamento de Dados do Senado Federal

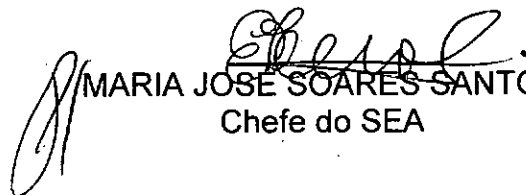
Folha N.º	07
Processo N.º	1169/07
Rubrica	

A

CEI

Processo autuado com Formalização da Adesão da Câmara Municipal de Recife - PE que constituem as folhas de 01 a 07 devidamente numeradas e rubricadas.

Em: 14.08.2001


MARIA JOSÉ SOARES SANTOS
Chefe do SEA



Câmara Municipal do Recife

- PE Dtc

Rua Princesa Isabel, 410 Boa Vista - 50050-450 Recife-PE

Diogo 22/04/03

Folha Nº	08
Processo Nº	1169/01
Rubrica	NRS

PRESIDENTE: WALDEMAR ALBERTO BORGES R. NETO.

1º VICE-PRESIDENTE: HENRIQUE LEITE

2º VICE-PRESIDENTE: CLÓVIS CORRÉA

3º VICE-PRESIDENTE: LUIZ VIDAL

1º SECRETÁRIO: GILBERTO LUNA

2º SECRETÁRIO: JOÃO GLASNER

3º SECRETÁRIO: ANTÔNIO LUIZ NETO



Câmara Municipal do Recife

Rua Princesa Isabel, 410 Boa Vista - 50050 - 450 Recife

Recife nº 09
 Processo Nº 110101
 Rubrica: [assinatura]
 Nº FAX

Assessoria de Relações Públicas

VEREADOR	PARTIDO	DIRETO/RAMAL	Nº FAX
✓ AMARO CIPRIANO DE LIMA	PL	3301 - 1273 - 1201	3301 - 1201
✓ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	PSL	3301 - 1275 - 1214	*****
✓ ANTÔNIO LUIZ NETO 3º Secretário	PSDB	3301 - 1276 - 1207	3301 - 1276
✓ CARLOS GUEIROS	PTB	3301 - 1278 - 1213	3231 - 5336
✓ CLEURINALDO DE LIMA	PSC	3301 - 1344 -	3301 - 1344
✓ CLÓVIS CORRÊA 2º Vice - Presidente	PSB	3301 - 1345 - 1231	*****
✓ DILSON PEIXOTO (Licenciado)	PT	*****	*****
✓ EDVALDO GOMES	PT	3301 - 1280 - 1222	3423 - 7471
✓ EDUARDO MARQUES	PFL	3301 - 1356 - 1220	*****
✓ ERIBERTO MEDEIROS		3301 - 1359 - 1255	3301 - 1359
✓ ELEDIAK CORDEIRO	PL	3301 - 1346 - 1209	3301 - 1346
✓ FAUSTO CARVALHO	PSDB	3301 - 1339 - 1240	*****
✓ FRANCISMAR PONTES	PSB	3301 - 1283 - 1241	*****
✓ GILBERTO LUNA 1º Secretário	PSL	3301 - 1360 - 1227	*****
✓ HÉLIO SEIXAS	PTB	3301 - 1281 - 1232	*****
✓ HENRIQUE LEITE 1º Vice - Presidente	PT	3301 - 1362 - 1216	*****
✓ HERÁCLITO CAVALCANTI	PFL	3301 - 1279 - 1244	*****
✓ HUMBERTO COSTA (Licenciado)	PT	*****	*****
✓ JOÃO ALBERTO	PSDB	3301 - 1357 - 1259	3301 - 1259
✓ JOÃO ARRAES	PSB	3301 - 1277 - 1198	3301 - 1267
✓ JOÃO GLASNER 2º Secretário	PSDB	3301 - 1340 - 1269	3301 - 1269
✓ JORGE RIBEIRO	PSC	3301 - 1270 - 1239	*****
✓ JOSÉ ALVES	PAN	3301 - 1347 - 1224	3301 - 1347
✓ JOSÉ ANTÔNIO	PDT	3301 - 1331 -	3441 - 4830
✓ JOSÉ NEVES FILHO	PMDB	3301 - 1333 - 1223	3423 - 0696
✓ JOSENILDO SINÉSIO	PT	3301 - 1435 - 1211	
✓ JURANDIR LIBERAL	PT	3301 - 1282 - 1249	3301 - 1282
✓ LIBERATO COSTA JÚNIOR	PMDB	3301 - 1334 - 1199	*****
✓ LUIZ CARLOS	PTB	3301 - 1274 - 1212	3301 - 1274
✓ LUIZ HELVÉCIO	PT	3301 - 1332 - 1233	3301 - 1332
✓ LUIZ VIDAL 3º Vice - Presidente	PSDC	3301 - 1335 - 1217	3301 - 1335
✓ MARCOS MENEZES	PMDB	3301 - 1272 - 1229	3301 - 1229
✓ MURILO MENDONÇA	PTB	3301 - 1336 - 1252	*****
✓ MOACIR ANDRÉ GOMES	PDT	3301 - 1361 - 1242	*****
✓ OSMAR RICARDO	PT	3301 - 1337 - 1228	3301 - 1228
✓ PAULO DANTAS	PC do B	3301 - 1338 - 1125	3301 - 1125
✓ PAULO ROBERTO	PFL	3301 - 1271 - 1246	3301 - 1271
✓ ROBERTO ANDRADE	PFL	3301 - 1358 - 1234	*****
✓ ROGÉRIO DE LUCCA	PTB	3301 - 1325 - 1250	3301 - 1250
✓ ROMILDO GOMES FILHO	PFL	3301 - 1341 - 1236	3301 - 1291
✓ RONALDO RIBEIRO	PTB	3301 - 1342 - 1238	3301 - 1238
✓ WALDEMAR BORGES Presidente	PPS	3301 - 1343 - 1215	*****
✓ WALDEMIS FERREIRA	PDT	3301 - 1197 - 1230	*****



Câmara Municipal do Recife

Folha Nº	10
Processo Nº	11691/03
Rubrica	

Rua: Princesa Isabel, 410 Boa Vista - 50050 - 450 Recife-PE.

Assessoria de Relações Pública

LISTA DE VEREADORES

DATA...../...../.....

PARTIDO	ANIVER.	ANDAR	SALA	NOME
PL	26/03	2º	30 ESQ.	AMARO CIPRIANO DE LIMA
PSL	27/04	3º	46 DIR.	ANTÔNIO DE OLIVEIRA
PSDB	24/05	3º	47 DIR.	ANTÔNIO LUIZ NETO
PTB	24/10	TÉRREO	04 ESQ.	CARLOS GUEIROS
PSC	06/05	ANEXO I	273	CLEURINALDO DE LIMA
PSB	06/05	1º	23 DIR.	CLOVIS CORRÊA
PT	*****	*****	*****	DILSON PEIXOTO (Licenciado)
PT	17/05	3º	41 ESQ.	EDVALDO GOMES
PFL	26/03	2º	ESQ.	EDUARDO MARQUES
	26/09	1º	21 DIR.	ERIBERTO MEDEIROS
PL	10/06	3º	45 DIR.	ELEDIAK F. CORDEIRO
PSDB	31/01	1º	14 ESQ.	FAUSTO CARVALHO
PSB	26/07	TÉRREO	01 DIR.	FRANCISMAR PONTES
PSL	04/12	2º	35 DIR.	GILBERTO LUNA
PTB	21/12	1º	22 DIR.	HÉLIO SEIXAS
PT	09/03	1º	18 ESQ.	HENRIQUE LEITE
PFL	13/04	1º	19 DIR.	HERÁCLITO CAVALCANTI
PT	*****	*****	*****	HUMBERTO COSTA (Licenciado)
PSDB	03/06	3º	43 ESQ.	JOÃO ALBERTO
PSB	23/01	TÉRREO	05 ESQ.	JOÃO ARRAES
PSDB	29/02	1º	17 ESQ.	JOÃO HENRIQUE GLASNER
PSC	13/12	TÉRREO	03 ESQ.	JORGE RIBEIRO
PAN	21/12	3º	39 ESQ.	JOSÉ ALVES
PDT	06/05	ANEXO I	273	JOSÉ ANTÔNIO
PMDB	09/05	2º	27 ESQ.	JOSÉ NEVES FILHO
PT	14/03	3º	44 DIR.	JOSENILDO SINÉSIO
PT	18/01	3º	40 ESQ.	JURANDIR LIBERAL
PMDB	11/04	TÉRREO	02 DIR.	LIBERATO COSTA JÚNIOR
PTB	14/02	3º andar	36 ESQ.	LUIZ CARLOS
PT	09/09	2º	33 DIR.	LUIZ HELVÉCIO
PSDC	09/07	2º	29 ESQ.	LUIZ VIDAL
PMDB	03/03	1º	15 ESQ.	MARCOS MENEZES
PDT	24/05	1º	20 DIR.	MOACIR ANDRÉ GOMES
PTB	01/10	1º	13 ESQ.	MURILO MENDONÇA
PT	08/04	3º	48 DIR.	OSMAR RICARDO
PCdoB	18/01	2º	26 ESQ.	PAULO DANTAS
PFL	13/05	3º	42 ESQ.	PAULO ROBERTO
PFL	14/04	2º	32 DIR.	ROBERTO ANDRADE
PTB	25/05	1º	16 ESQ.	ROGÉRIO DE LUCCA
PFL	21/11	2º	31 DIR.	ROMILDO GOMES FILHO
PTB	17/02	3º	37 ESQ.	RONALDO RIBEIRO
PPS	10/07	3º	38 ESQ.	WALDEMAR BORGES (PRESIDENTE)
PDT	06/06	2º	34 DIR.	WALDEMIS FERREIRA

OBS: DIR. - DIREITO

ESQ. - ESQUERDO



Câmara Municipal do Recife

Rua: Princesa Isabel, 410 Boa Vista Recife-PE. Cep. 50050-450/Fax. 33011262

Assessoria de Relações Públicas

Folha Nº 33
Processo Nº 1169101
Rubrica

VEREADOR	E - MAIL
ANTÔNIO DE OLIVEIRA	antonio.oliveira@recife.pe.gov.br
ANTÔNIO LUIZ NETO 3º Secretário	antonio.neto@recife.pe.gov.br
CARLOS GUEIROS	gueiros@recife.pe.gov.br
CLEURINALDO DE LIMA	cleurinaldo@recife.pe.gov.br
CLÓVIS CORRÊA 2º Vice - Presidente	clovisc@recife.pe.gov.br
DILSON PEIXOTO (Licenciado)	*****
EDVALDO GOMES	
EDUARDO MARQUES	eduardo@recife.pe.gov.br
FRANCISMAR PONTES	pontes@recife.pe.gov.br
GILBERTO LUNA 1º Secretário	gilbluna@recife.pe.gov.br
HERÁCLITO CAVALCANTI	heraclit@recife.pe.gov.br
JOÃO ALBERTO	joaoalb@recife.pe.gov.br
JOÃO ARRAES	jarraes@recife.pe.gov.br
JORGE RIBEIRO	jriberito@recife.pe.gov.br
JOSÉ ANTÔNIO	joseant@recife.pe.gov.br
JOSÉ NEVES FILHO	zeneves@recife.pe.gov.br
JOSENILDO SINÉSIO	
LUIZ CARLOS	
LUIZ HELVÉCIO	luizhelv@recife.pe.gov.br
LUIZ VIDAL 3º Vice - Presidente	luizvida@recife.pe.gov.br
MARCOS MENEZES	mmenezes@recife.pe.gov.br
MOACIR ANDRÉ GOMES	moacyr@recife.pe.gov.br
OSMAR RICARDO	
MURILO MENDONÇA	murilo@recife.pe.gov.br
ROBERTO ANDRADE	randrade@recife.pe.gov.br
ROMILDO GOMES	rgomes@recife.pe.gov.br
HUMBERTO COSTA (Licenciado)	*****
LIBERATO COSTA JÚNIOR	liberato@recife.pe.gov.br
AMARO CIPRIANO DE LIMA	amaro.cipriano@recife.pe.gov.br
ERIBERTO MEDEIROS	eriberto@recife.pe.gov.br
ELEDIAK F. CORDEIRO	elediak@recife.pe.gov.br
FAUSTO CARVALHO	fausto@recife.pe.gov.br
HÉLIO SEIXAS	helio.seixas@recife.pe.gov.br
HENRIQUE LEITE 1º Vice - Presidente	henrique.leite@recife.pe.gov.br
JOÃO HENRIQUE GLASNER 2º Secretário	joao.glasner@recife.pe.gov.br
JOSÉ ALVES	jose.alves@recife.pe.gov.br
JURANDIR LIBERAL	jurandir@recife.pe.gov.br
PAULO DANTAS	paulo.dantas@.pe.gov.br
PAULO ROBERTO	paulo.roberto@recife.pe.gov.br
ROGÉRIO DE LUCCA	dlucca@recife.pe.gov.br
RONALDO LUIZ GOMES	ronaldo.gomes@recife.pe.gov.br



Folha Nº	22
Processo Nº	1169103-7
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE RECIFE
NO PROGRAMA INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: PE-26029/2003 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE RECIFE, com sede na Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista, Recife-PE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador WALDEMAR ALBERTO BORGES RODRIGUES NETO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

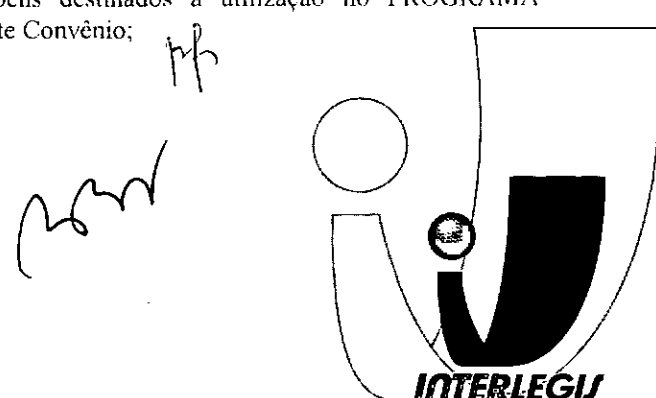
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





F. nº	33
Processo nº	3369/03.7
Rubrica	debra

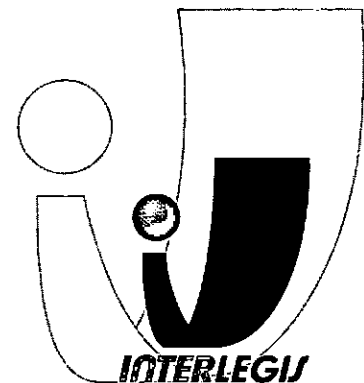
- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

pf





F. 34
Processo nº 3369/03-7
Rubrica Adreus

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) – Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

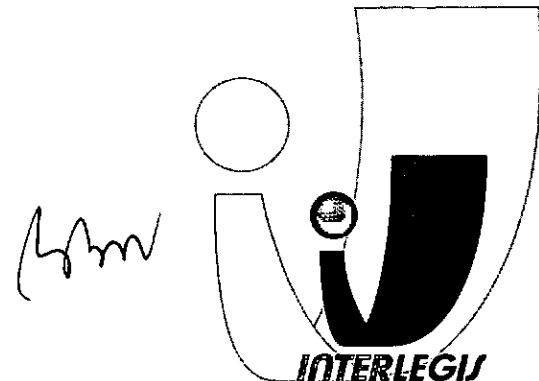
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 – O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





Folha	JS
Processo nº	3369/01-7
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGENCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

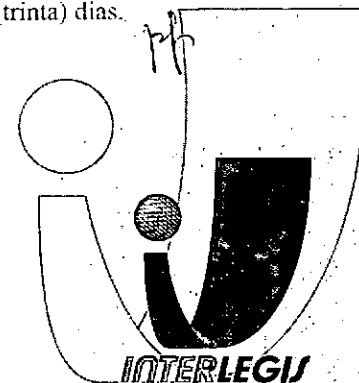
I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;

II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.

[assinatura]





Folha Nº	36
Processo nº	3369/03-7
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília *26* de *Setembro* de 2003.

[assinatura]

Petrônio Barbosa Lima Carvalho
 Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

[assinatura]

Vereador Waldemar Alberto Borges Rodrigues Neto
 Presidente da Câmara Municipal de Recife

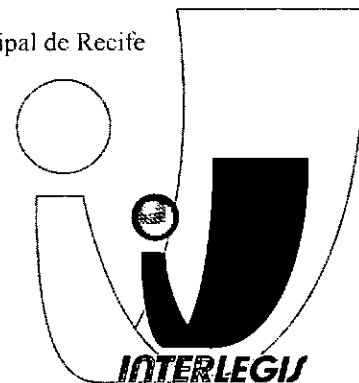
Testemunhas:

[assinatura]

Paulo Fontenele e Silva
 Diretor da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

[assinatura]

Representante da Câmara Municipal de Recife



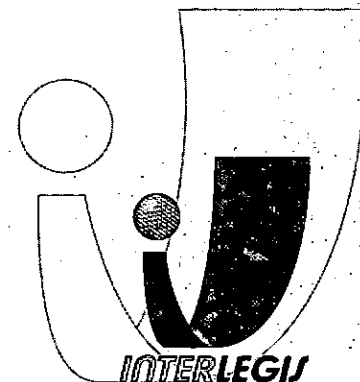


Folha Nº	37
Processo Nº	116901-7
Rubrica	Adner

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS

mm





Folha Nº	38
Processo Nº	31 69/03-7
Rubrica	Adria

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE RECIFE**

Equipamentos:

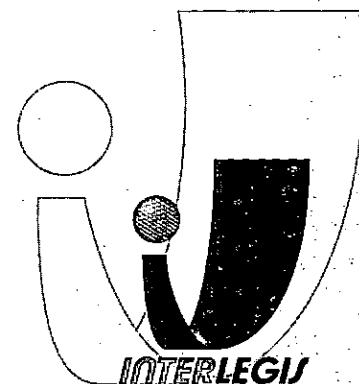
- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

mf

mf



CRISTIANE

PRODASEN

Folha Nº	20
Processo Nº	1169/03-7
Rubrica	R

INTERLEGIS

re-ok
10/6/03

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Câmara Municipal

Estado :

PERNAMBUCO

Município :

RECIFE

Responsável junto ao Programa Interlegis

RICARDO WILLIAMS PAIXÃO FERREZ

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

INFOPLUMC

Técnico :

ADRIANA OLIVEIRA

DDD/Telefone Comercial:

81 3328-7697

Equipamentos recebidos

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312 ^{E310}

Num. de série: MM161136995601

Num. de tombamento: 000.233

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: 00125ZW L56.010

Num. de tombamento: 001.817

Num. série Monitor: 007SP0051850.01

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: X2SD43E7A65 ⁸⁶⁻⁰⁵

Num. de tombamento: S/N:

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

Folha Nº 21
 Processo Nº 1169/02-7
 Rubrica: K

TREINAMENTO

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom Bom Regular Ruim

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 03/04/08

Ass. Rudolph Feij
 Responsável pelo aceite na Câmara



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	99
Processo Nº	1169/03-7
Rubrica	J



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Recife
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista
Recife - PE

Folha Nº	23
Processo Nº	1369/017
Rubrica	A



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

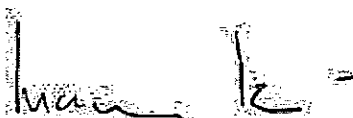
Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

pl. 
Kim Bolduc

Representante Residente

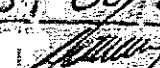
Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento



Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

COPIA
30/11/2007
25.1.06/2008


Folha Nº	21
Processo Nº	1169/03 7
Rubrica	A

AR**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Recife
 Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista
 Recife - PE
 50050-450

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

NATURE DE L'ENVOI
PRIORITAIRE

L'ALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATE DE LIVRACION

MBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

